



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 029/81

N.º 539

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 029/81, o qual dispõe sobre Fixação de Cálculo para Lançamentos de IPTU e TSU para o Exercício de 1982 e dá outras Providências.

Apresentado em Sessão de 28 de outubro de 1981.

Aprovado em Sessão de 28 de outubro de 1981.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, em 29 de outubro de 1981.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 029/81

DISPÕE SÔBRE FIXAÇÃO DE CÁLCULOS PARA LANÇAMENTO DE IPTU E TSU PARA O EXERCÍCIO DE 1982 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer os lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos para o exercício de 1982, sem qualquer alteração em relação aos lançamentos efetuados para o corrente ano de 1981.

Artº 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
Em 27 de outubro de 1981.

ADEMAR DE VARGAS E SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 029/81

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES;

Em atenção às frequêntes manifestações dos Nobres Edis, na Defesa dos contribuintes em nosso Município, realizamos uma análise consciente em relação à matéria, chegando à conclusão, que os fundamentos levantados por esse Legislativo, de que os impostos e taxas mencionados no Presente Projeto de Lei, estão sendo cobrados excessivamente altos - tem lógica, e atendendo aos anseios dos Nobres defensores de nosso povo, comprovados no presente ato, uma brilhante representação, resolvemos lançar os valores para a cobrança no ano vindouro, sem qualquer alteração, em relação ao corrente exercício, o que representa em valores, um alto decréscimo, considerando o alto índice de correção monetária com o qual nós deparamos no corrente exercício financeiro.

Por tratar-se de matéria do mais profundo conhecimento dos Prezados Camaristas, e na certeza de tratar-se de um anseio dessa Presidência e Vereadores, sabemos que aprovação unânimemente a Presente iniciativa, no que confiantes, antecipadamente gratos, apresentamos as nossas estima e consideração, e as mais,

Atenciosas Saudações



ADEMAR DE VARGAS E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 029/81

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo ES

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 029/81, o qual dispõe sobre Fixação de Cálculos para Lançamento de IPTU e TSU para o exercício de 1982 e dá outras Providências, Projeto este de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1981.

MALVINA VENTORIM NUNES

SÉRGIO ROSA MARQUES

AMÉRICO COMARELLA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

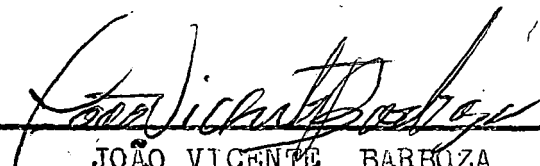
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: Projeto de Lei Nº 029/81

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo ES

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, após examinar devidamente o Projeto de Lei Nº 029/81, o qual dispõe sobre Fixação de Cálculos para Lançamento de IPTU e TSU para o exercício de 1982 e dá outras providências, Projeto este de autoria do Exmo: Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do Referido Projeto.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 1981.


JOÃO VICENTE BARBOZA


EDSON ALTOÉ


ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob n. 539

Protocolada em 28/10/1981

Respondida em 29/10/1981

Ofício n.º 162/81

F. A. Vargas
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 28/10/1981

F. A. Vargas
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em *única* discussão por

Unanimidade
Sala das Sessões, 29/10/1981

José Vinício
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 29/10/1981

José Vinício
PRESIDENTE